**DELIBERAÇÃO CAU/ES N° 104, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

Define a competência para apreciar a defesa em fase de Notificação.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso das atribuições previstas no art. 8º do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 61ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2018, após análise do assunto em referência, e

Considerando a necessidade de padronização e uniformização dos procedimentos referentes aos processos de fiscalização realizados pelo CAU/ES.

**DELIBEROU:**

1. Homologar, por unanimidade, a Deliberação nº 05/2018 da Comissão de Exercício Profissional do CAU/ES, que adotou o entendimento contido na Deliberação CEP-CAU/BR nº 43/2015, eautorizou a apreciação das defesas em fase de Notificação Preventiva pelo Fiscal responsável pelo processo com a colaboração de seu superior imediato.
2. Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Vitória, 20 de março de 2018

**LIANE BECACICI GOZZE DESTEFANI**

Presidente do CAU/ES